



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12536/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para extensão de rede de iluminação pública na rua Manoel Ribas/Agrimensor Carlos Hasselmann, Marginal da Rodovia do Xisto e alça de acesso da Rodovia PR-423, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 372.243,28 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, até às 13:30 horas do dia 15 de março de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

Araucária, 06 de fevereiro de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12536/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
TIPO MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 31.525/2017 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá em conformidade com a presente licitação, **até às 13:30 horas do dia 15 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 008/2017 e RMS nº 309/2018 da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 15 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para extensão de rede de iluminação pública na rua Manoel Ribas/Agrimensor Carlos Hasselmann, Marginal da Rodovia do Xisto e alça de acesso da Rodovia PR-423, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, é de R\$ 372.243,28(trezentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e acompanhadas dos documentos solicitados no termo de referência.



- 3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.
- 3.4. O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.4. O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.51.0206	0290	1507

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:



"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

"ABERTURA: DIA 15/03/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

7.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 7.2.1.3.** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários, dentro do seu prazo de validade;
- 7.2.1.4.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.6.** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 7.2.1.7.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

- 7.2.2.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;



7.2.2.2. Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.2.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.2.4. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.2.2.4.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

7.2.2.4.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.2.2.4.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

7.2.2.4.4. Declaração, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$



- a) **Será considerada habilitada empresa que possua, no balanço apresentado, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um inteiro);**
- b) **Os índices financeiros exigidos no *caput*, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.**

6.1.3. Habilitação Técnica:

6.1.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA - PR para execução da obra.

6.1.3.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

7.2.3.2.1. O atestado deverá possuir:

- a) Carimbo ou selo de registro no CREA;
- b) **Comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;**
- c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.

6.1.3.3. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

6.1.3.4. Ofício indicando o engenheiro que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de



Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

- 6.1.3.5. Ofício do engenheiro indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART dos serviços;
- 6.1.3.6. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 6.1.3.7. Certificado de Registro Cadastral na COPEL para **Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes Elétricas, Item 90.07.01.001**;
- 6.1.3.8. Declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento das particularidades e todas as ações decorrentes dos serviços do objeto deste Processo Licitatório, somado ao conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto.
- 7.2.3.8.1 A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até um dia útil anterior à data de protocolo dos envelopes de habilitação e proposta, desde que seja previamente agendada através do email: jefferson.padilha@araucaria.pr.gov.br, com o Sr. Jefferson Padilha.

7.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

- 7.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;
- 7.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do prazo de validade;
- 7.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original



correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

7.2.5.4. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"CONCORRÊNCIA Nº 006/2018"

"ABERTURA: DIA 15/03/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

8.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

8.2.2. Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;

8.2.3. Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;

8.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

8.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

8.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,



bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1. e 8.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 9.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 9.3. **A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.**
- 9.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.
- 9.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

- 10.1. **A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".**



- 10.2. 'Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
- 10.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:
- 10.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 10.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
- 10.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.3.4. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 10.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 10.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;
- 10.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 10.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de



todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

- 10.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 12.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 12.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - 12.4.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 12.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
 - 12.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;



12.4.4. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;

12.4.5. A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;

12.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

12.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Somente quando a vencedora apresentar a CND e INSS relativo a obra;
- b) termo de recebimento definitivo;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

13. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.

14.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2., 4.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.



14.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

14.3.1. **Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

14.3.2. **Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**

14.3.3. Advertência no diário de obras;

14.3.4. Advertência através de ofício.

14.4. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

15.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

15.3. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.

15.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.



- 15.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo.
- 15.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 16.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 16.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 16.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 16.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 16.7. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 16.9. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia



da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.

- 16.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.11. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.
- 16.12. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 16.13.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 16.14. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1490, ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Minuta do contrato;
 - d) Projetos e Arquivos disponibilizados no *site* junto ao Edital.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de fevereiro de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

	Parciais dos Trechos						Totais dos Trechos			
Item	Manoel	Trincheira	Marginal	PR 423	Unid	Descrição	Unid	Qtde (a)	Valor do Item (a x b)	Valor Unitário (b)
1	1	1	1	1	gb	Mobilização/Desmobilização	gb	4	R\$ 3.239,28	R\$ 809,82
2	1	1	1	1	gb	Demarcação de obra, sinalização e identificação	gb	4	R\$ 1.305,12	R\$ 326,28
3	1	1	1	1	gb	Limpeza de Obra	gb	4	R\$ 1.908,84	R\$ 477,21
INFRAESTRUTURA										
4	15,6	3,6	0	8,4	m3	Escavação manual, profundidade 0,4x0,3xcomprimento	m3	27,6	R\$ 3.958,39	R\$ 143,42
5	78	0	0	1	m2	Retirada de calçada de blocos intertravados/Lajotas 130x0,6m	m2	79	R\$ 1.726,94	R\$ 21,86
6	0	1	1	0	m2	Retirara e recomposição de calçada em concreto	m2	2	R\$ 150,78	R\$ 75,39
7	15,6	3,6	0	8,4	m3	Aterro e compactação manual 0,4x0,3x130m	m3	27,6	R\$ 2.593,57	R\$ 93,97
8	4,68	0	0	0	m3	Pó de pedra para colchão de 6cm para calçamento de bloco intertravado/Lajota 130x0,6x0,06	m3	4,68	R\$ 449,94	R\$ 96,14
9	0,03	0,02	0	0,02	m3	Concreto magro 5cm sob a tampa da caixa de passagem para proteção contra roubo	m3	0,07	R\$ 20,82	R\$ 297,36
10	78	0	0	1	m2	Reconstituição de calçamento de bloco intertravado com travamento composto por areia de praia	m2	79	R\$ 2.998,05	R\$ 37,95
11	260	0	0	0	m	Corte de asfalto 2x130m (total 260m) para instalação de eletroduto, caixa de passagem e poste, com máquina de corte e/ou perfuratriz.	m	260	R\$ 5.813,60	R\$ 22,36
12	6	2	0	3	unid	Caixa de passagem 30 x 30 x 30 com tampa	unid	11	R\$ 525,36	R\$ 47,76
13	130	30	0	70	m	Eletroduto PEAD 1 1/2"	m	230	R\$ 2.730,10	R\$ 11,87
14	0	2	0	0	m	Eletroduto PEAD 2"	m	2	R\$ 31,94	R\$ 15,97
15	429	396	0	154	m	Cabo 10mm2 isolamento 0,6/1kV EPR ou XLPE	m	979	R\$ 7.029,22	R\$ 7,18

	Parciais dos Trechos						Totais dos Trechos			
Item	Manoel	Trincheira	Marginal	PR 423	Unid	Descrição	Unid	Qtde (a)	Valor do Item (a x b)	Valor Unitário (b)
16	10	1	5	11	unid	Cava para poste incluindo corte em asfalto e reposição de calçamento (conforme o caso)	unid	27	R\$ 4.002,21	R\$ 148,23
18	0	6	0	22	m	Eletroduto aço galvanizado pesado 1"	m	28	R\$ 1.216,60	R\$ 43,45
19	0	1	0	3	unid	Curva 90° de aço galvanizado pesado 1"	unid	4	R\$ 93,57	R\$ 23,39
20	0	1	0	3	unid	Cabeçote em alumínio 1"	unid	4	R\$ 57,84	R\$ 14,46
21	0	0	0	1	unid	Curva 90° de aço galvanizado pesado 2"	unid	1	R\$ 23,10	R\$ 23,10
22	0	0	0	1	unid	Cabeçote em alumínio 2"	unid	1	R\$ 28,83	R\$ 28,83
23	0	126	0	0	m	Eletroduto aço galvanizado pesado 2"	m	126	R\$ 6.079,50	R\$ 48,25
24	0	18	0	0	unid	Condutele 2x4 2" em alumínio	unid	18	R\$ 632,27	R\$ 35,13
25		6	0	10	m	Fita em aço inox tipo "Fusimec"	m	16	R\$ 124,29	R\$ 7,77
26	0	6	0	9	unid	Fecho para fita em aço inos tipo "Fusimec"	unid	15	R\$ 60,57	R\$ 4,04
27	0	40	0	0	unid	Luva aço galvanizado pesado 2"	unid	40	R\$ 930,40	R\$ 23,26
28	0	60	0	0	unid	Abraçadeira para fixação de eletroduto aço galvanizado pesado 2", incluindo buchas e parafusos	unid	60	R\$ 560,40	R\$ 9,34
29	0	1	0	0	unid	Retirada de poste metálico existente para passagem de cabo e posterior colocação.	unid	1	R\$ 364,01	R\$ 364,01
ATERRAMENTO										
30	9	0	0	0	unid	Haste de aterramento 2400mm com conector GAR	unid	9	R\$ 496,89	R\$ 55,21
31	9	0	0	0	unid	Conector de aterramento tipo cunha	unid	9	R\$ 143,91	R\$ 15,99
32	136	0	0	0	m	Cabo de cobre nú normatizado 10mm2	m	136	R\$ 1.510,96	R\$ 11,11
POSTEAMENTO										
33	6	0	0	0	unid	Poste metálico 9m cônico contínuo curvo engastado com 2 braços para luminária LED	unid	6	R\$ 13.760,58	R\$ 2.293,43
34	3	0	0	0	unid	Poste metálico 9m cônico contínuo curvo engastado com 3 braços para	unid	3	R\$	R\$ 3.837,52

	Parciais dos Trechos						Totais dos Trechos			
Item	Manoel	Trincheira	Marginal	PR 423	Unid	Descrição	Unid	Qtde (a)	Valor do Item (a x b)	Valor Unitário (b)
						luminária LED			11.512,57	
35	1	0	0	0	unid	Poste metálico 9m cônico contínuo curvo engastado com 2 braços para luminária LED - Spare Parts para reposição e padronização 10%	unid	1	R\$ 2.253,43	R\$ 2.253,43
36	1	0	0	0	unid	Poste metálico 9m cônico contínuo curvo engastado com 3 braços para luminária LED - Spare Parts para reposição e padronização 10%	unid	1	R\$ 3.612,52	R\$ 3.612,52
37	0	1	5	10	unid	Poste de concreto duplo T B-300-10,5m engastado com furação para 1 braço para luminária	unid	16	R\$ 15.496,32	R\$ 968,52
38	9	24	0	0	unid	Adesivos com identificação dos postes implantados conforme modelo fornecido pela PMA	unid	33	R\$ 1.065,57	R\$ 32,29
39	3	13	11	17	unid	Etiqueta fixada em braço de luminária para identificação, conforme modelo fornecido pela PMA	unid	44	R\$ 950,66	R\$ 21,61
40	5	0	0	0	m	Eletroduto PEAD 1 1/2"	m	5	R\$ 51,15	R\$ 10,23
LUMINÁRIAS										
41	24	44	6	0	unid	Luminária LED Potência máxima 160W e mínima 140W com índices mínimos de proteção total IP (grau de proteção): 66 (total) ou 66 óptico + 44 compartimento driver, IK: mínimo 08, Tensão de entrada: 200 a 240VAC–60 Hz, Fator de potência: ≥ 0.92, Eficácia mínima inicial (lm/W): 120lm/W, Temperatura de cor: 4000K +- 10%, IRC: ≥ 70, DPS: 10.000 ±10% V / 5000 A, Vida útil: 50.000h, Manutenção do fluxo luminoso: 70%, Eficiência do driver: ≥ 90%, THD: ≤ 20%, IP do driver: IP66 (se luminária tiver IP66 driver pode ter IP inferior), Vida útil do driver: mínimo 50.000h, Garantia: 10 anos para todo conjunto ótico	unid	74	R\$ 181.152,00	R\$ 2.448,00
42	3	5	1	0	unid	Luminária LED Potência máxima 160W e mínima 140W com índices mínimos de proteção total IP (grau de proteção): 66 (total) ou 66 óptico + 44 compartimento driver, IK: mínimo 08, Tensão de entrada: 200 a 240VAC–60 Hz, Fator de potência: ≥ 0.92, Eficácia mínima inicial (lm/W): 120lm/W, Temperatura de cor: 4000K +- 10%, IRC: ≥ 70, DPS: 10.000 ±10% V / 5000 A, Vida útil: 50.000h, Manutenção do fluxo luminoso: 70%, Eficiência do driver: ≥ 90%, THD: ≤ 20%, IP do driver: IP66 (se luminária tiver IP66 driver pode ter IP inferior), Vida útil do driver: mínimo 50.000h, Garantia: 10 anos para todo conjunto ótico - Spare Parts para reposição e padronização 10%	unid	9	R\$ 20.714,04	R\$ 2.301,56
43	0	0	0	20	unid	Luminária integrada de alto rendimento 250/400W com índices mínimos de	unid	20	R\$	R\$ 508,86

	Parciais dos Trechos						Totais dos Trechos			
Item	Manoel	Trincheira	Marginal	PR 423	Unid	Descrição	Unid	Qtde (a)	Valor do Item (a x b)	Valor Unitário (b)
						proteção total IP65 e IK08, respectivamente conforme ABNT NBR IEC 60529:2017 e ABNT NBR IEC 62262:2015			10.177,20	
44	0	0	0	2	unid	Luminária integrada de alto rendimento 250/400W com índices mínimos de proteção total IP65 e IK08, respectivamente conforme ABNT NBR IEC 60529:2017 e ABNT NBR IEC 62262:2015 - Spare Parts para reposição e padronização 10%	unid	2	R\$ 970,90	R\$ 485,45
45	0	0	0	1	unid	Lâmpada 250w Multivapores Metálicos	unid	1	R\$ 63,25	R\$ 63,25
46	0	0	0	6	unid	Lâmpada 250w VSO Vapor de Sódio Alta Pressão	unid	6	R\$ 256,26	R\$ 42,71
47	0	0	0	13	unid	Lâmpada 400w VSO Vapor de Sódio Alta Pressão	unid	13	R\$ 686,66	R\$ 52,82
48	0	0	0	7	unid	Reator Interno 250w para luminária integrada de alto rendimento	unid	7	R\$ 708,19	R\$ 101,17
49	0	0	0	13	unid	Reator Interno 400w para luminária integrada de alto rendimento	unid	13	R\$ 1.842,62	R\$ 141,74
50	0	10	0	0	unid	Refletor LED 150W	unid	10	R\$ 11.746,80	R\$ 1.174,68
51	0	1	0	0	unid	Refletor LED 150W - Spare Parts para reposição e padronização 10%		1	R\$ 1.054,94	R\$ 1.054,94
52	0	5	0	0	unid	Rele Tipo “Shorting Gap Exatron”	unid	5	R\$ 250,80	R\$ 50,16
53	24	41	6	21	unid	Relé NF	unid	92	R\$ 2.931,12	R\$ 31,06
54	241	0	0	0	m	Cabo 3x1,5mm isolamento 0,6/1kV EPR ou XLPE	m	241	R\$ 1.639,76	R\$ 6,80
55	27	150	80	176	m	Fio 2,5mm2 isolamento 750V	m	433	R\$ 948,27	R\$ 2,19
56	3	17	6	20	unid	Braço BR2 3m	unid	46	R\$ 7.105,07	R\$ 154,46
57	0	0	0	1	unid	Braço 3m Reto	unid	1	R\$ 203,50	R\$ 203,50
58	6	34	12	40	unid	Parafuso rosca dupla 350mm com porcas e arruelas (galvanizado a fogo)	unid	92	R\$ 1.611,84	R\$ 17,52
59	81	34	17	40	unid	Conector perfurante 10-70	unid	172	R\$ 2.301,36	R\$ 13,38
60	9	13	1	4	unid	Retirada de luminárias, braços e reatores existentes em postes Copel	unid	27	R\$ 2.610,04	R\$ 96,67
61	0	27	0	0	unid	Retirada exclusiva de luminárias	unid	27	R\$ 1.371,87	R\$ 50,81

	Parciais dos Trechos						Totais dos Trechos			
Item	Manoel	Trincheira	Marginal	PR 423	Unid	Descrição	Unid	Qtde (a)	Valor do Item (a x b)	Valor Unitário (b)
ALIMENTAÇÃO										
62	0	2	1	1	unid	Conjunto Completo com comando/contatora Caixa AN, relé com sua base, conexões, aterramento, caixa CNPH Policarbonato com dispositivo de proteção até 50A para instalação de medição Copel conforme NTC 901115 – ATENDIMENTO A PRAÇAS PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM MEDIÇÃO	unid	4	R\$ 8.957,94	R\$ 2.239,49
63	1	0	1	0	unid	Conjunto Completo sem comando/contatora, contendo conexões, aterramento, caixa CNPH Policarbonato com dispositivo de proteção até 50A para instalação de medição Copel conforme NTC 901115 - ATENDIMENTO A PRAÇAS PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM MEDIÇÃO	unid	2	R\$ 3.569,62	R\$ 1.784,81
64	0	2	1	1	unid	Relé com Base		4	R\$ 162,67	R\$ 40,67
65	1	0	0	1	unid	Poste de entrada de serviços para medição Duplo T D-150 9m	unid	2	R\$ 2.226,08	R\$ 1.113,04
66	92	25	165	275	m	Ramal aéreo multiplexado 16mm2 conforme NTC 901100	m	557	R\$ 4.923,88	R\$ 8,84
67	10	7	9	18	unid	Conexão Para ramal aéreo	unid	44	R\$ 654,72	R\$ 14,88
68	8	2	8	18	unid	Alça pré-formada de serviço 16mm	unid	36	R\$ 272,88	R\$ 7,58
69	8	2	8	18	unid	Conjunto Isolador Tipo Roldana De Porcelana Vertical Poste com fixação	unid	36	R\$ 820,80	R\$ 22,80
70	1	2	2	1	unid	Caixa de passagem 30 x 30 x 30 com tampa	unid	6	R\$ 406,93	R\$ 67,82
71	0	2	0	0	unid	Retirada de ramais existentes	unid	2	R\$ 391,16	R\$ 195,58
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO									R\$ 372.243,28	



2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 Introdução

O presente Memorial Descritivo visa a orientar a elaboração efetiva e segura dos projetos e estudos luminotécnico e elétrico, e correspondentes implantações, para o atendimento às necessidades, sob os pontos de vista fotométrico, eletroeletrônico e estético, das instalações de Iluminação Pública (IP) em diversos segmentos (trechos) na região central do município de Araucária. A localização das instalações encontra-se na prancha do projeto.

2.2 Composição do Projeto Básico

- a) Memorial descritivo (este documento);
- b) Pranchas: localização, instalações e detalhes

2.3 Normas Técnicas Aplicáveis

Conforme determinado pelo inciso VIII do Artigo 39 da Lei Nº 8.078/1990, o presente projeto executivo foi elaborado e deve ser implementado de acordo com as versões mais atualizadas das Normas Técnicas Nacionais, Estaduais e Municipais em vigor, em especial, mas não se limitando a:

- a) Lei Municipal Nº 2159/2010 – dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Araucária e dá outras providências;
- b) NBR 5101:2012 — Iluminação pública — Procedimento;
- c) NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) NBR 15129:2012 — Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
- e) COPEL NTC 901100 — Fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- f) COPEL NTC 901115 — Atendimento a praças públicas e iluminação pública com medição;
- g) COPEL NTC 920100 — Caixas para equipamentos de medição – material polimérico;
- h) COPEL NTC 856000 a 855830 — Montagens de Redes de Distribuição Aérea;
- i) NBR IEC 60598-1:2010 — Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- j) ABNT NBR IEC 60598-2-1:2012 — Luminárias Parte 2: Requisitos particulares — Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral;
- k) ABNT IEC-PAS 62612 – Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral – Requisitos de desempenho;
- l) ABNT IEC-TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- m) NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- n) NBR IEC 61347-2-13 – Dispositivo de controle da lâmpada – parte 2-13 Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em CC ou CA para os módulos de LED;



- o) NBR IEC 62560 – Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão acima 50V – Especificações de segurança;
- p) NBR IEC 62262 – Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- q) NBR IEC 62031 – Módulos de LED para iluminação em geral – Especificações de segurança;
- r) IEC/PAS 62722-2-1 – Luminaire Performance – part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;
- s) IEC 61000-4-4 – Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-4: Testing and measurement techniques – Electrical fast transient/burst immunity test;
- t) IEC 61000-4-5 – Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-5: Testing and measurement techniques – Surge immunity test;
- u) IES LM-79 – Electrical and Photometric Measurements of solid-state lighting product;
- v) IES LM-80 – Measuring lumen maintenance of led light sources;
- w) Portaria 478 INMETRO – Luminárias para Lâmpadas de Descarga e LED;
- x) Portaria n.º 20 INMETRO, de 15 de fevereiro de 2017;
- y) NBR IEC 61167 — Lâmpadas a vapor metálico (halogenetos);
- z) NBR 5123:2016 — Relé fotelétrico e tomada para iluminação – Especificação e método de ensaio;
- aa) Portaria INMETRO n.º 454 — Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a vapor de sódio e Lâmpadas a vapor metálico;
- ab) NBR 14305:2015 — Reator e ignitor para lâmpada e vapor metálico (halogenetos) – Requisitos e ensaios;
- ac) ABNT NBR 15715:2009 — Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações – Requisitos;
- ad) ABNT NBR 5598:2013 — Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos;
- ae) NBR 7285:2016 — Cabos de potência com isolamento extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV – Sem cobertura – Especificação;
- af) ABNT NBR 7286:2015 Versão Corrigida:2016 — Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho;
- ag) NBR NM 280:2011 — Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- ah) NBR 8158:2013 — Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Especificação;
- ai) NBR 14744:2001 — Poste de aço para iluminação;
- aj) NTC 810141 – Poste de concreto armado seção duplo T;
- ak) NTC 917100 – Poste de concreto para aplicação em entradas de serviço;
- al) NTC 810001 – Poste de concreto armado_2_2;
- am) NBR 6323:2016 — Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- an) ABNT NBR IEC 60529:2017 — Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- ao) ABNT NBR IEC 60947-2:2013 — Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão – Parte 2: Disjuntores;



- ap) ABNT NBR IEC 60947-4-1:2008 Versão Corrigida:2009 — Dispositivo de manobra e controle de baixa tensão Parte 4-1: Contatores e partidas de motores – Contatores e partidas de motores eletromecânicos;
- aq) COPEL NTC 810051 — Ferragens;
- ar) NBR 5461:1991 — Iluminação;
- as) ABNT NBR 15465:2008 — Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho;
- at) ABNT NBR 6123:1988 Versão Corrigida 2:2013 — Forças devidas ao vento em edificações;
- au) IEC 60061-1:2014/AMD51 — Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança – Parte 1: Bases de lâmpadas;
- av) NBR IEC 60238:2006 — Porta-lâmpadas de rosca Edison;
- aw) Legislação CONFEA — Leis 5194/1966 e 6496/1977; Resoluções CONFEA nos 218/1973, 1002/2002 e 1025/2009;
- ax) Resolução CONAMA Nº 307/2002 — Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- ay) Lei Municipal nº 2343/2011 — Plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil para o Município de Araucária;
- az) Decreto Municipal nº 26631/2013 — Coleta, transporte, tratamento, disposição final, infrações e sanções administrativas referentes aos resíduos sólidos;
- aza) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente, mas não se limitando a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura), e demais Normas aplicáveis a todos os materiais a utilizar e serviços a executar.

2.4 Escolha e conferência dos equipamentos de IP

Consoante ao disposto na Lei Nº 8.666/1993, em especial no exarado na alínea c do inciso IX de seu Artigo 6º e nos incisos I e II do parágrafo 7º de seu Artigo 15, o presente Projeto Básico apresentará especificações de quantidades, posicionamento, dimensões e potências de equipamentos IP, abaixo detalhados. Tais especificações, por estudos de engenharia, foram consideradas suficientes para atender às requisições normativas para as vias de circulação de veículos e pedestres em referência, sem indicação de marcas ou fotometrias específicas que sugiram adoção de produto específico.

Por meio de cálculos fotométricos, a Contratada deverá demonstrar o cumprimento normativo, especificado nesta licitação, dos produtos que planeje instalar, previamente à implantação.

Como condição necessária ao recebimento dos equipamentos instalados, a Contratada, após a conclusão das implementações, necessariamente com acompanhamento “in loco” da Fiscalização da PMA, efetuará, em campo e conforme itens 7.3 e 7.4 da Norma ABNT NBR 5101:2012, medidas nas regiões descritas e complementares, utilizando-se de luxímetro disponibilizado pela Contratada e com certificado válido de calibração emitido por laboratório acreditado INMETRO. Caso



não se comprove o atendimento integral às especificações normativas de iluminância média e fator de uniformidade mínimos, conforme descrito nesta licitação, a Contratada substituirá, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos por outros cujas características de fotometria, eficiência luminosa e fluxo luminoso passem a atender aos ditames constantes da normatização vigente, conforme apregoadado no Artigo 69 e o inciso I do Artigo 73 da Lei Nº 8.666/1993.

O Fator de Demanda a considerar será unitário para todos os conjuntos IP. Todas as instalações operarão em tensão de fase 220 V.

2.5 Desempenho luminotécnico dos equipamentos IP a instalar

Competirá, à Contratada, comprovar, por meio de ferramenta de *software* para estudos luminotécnicos, que os equipamentos que planeja instalar atendem à integralidade dos trechos, cuja área está delimitada pelas pranchas e descrição abaixo, no que concerne ao atendimento simultâneo aos requisitos de iluminância média mínima e de fator de uniformidade mínimo exigidos pela Norma ABNT NBR 5101:2012, a qual estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos.

Em todos os trechos previstos neste memorial, o projeto deverá demonstrar cumprimento mínimo aos requisitos para classe de iluminação da via e das calçadas que no caso são classificadas como V2, P3, conforme Tabela 5 e 7 da Norma ABNT NBR 5101:2012.

É importante ressaltar que, fora da via pública, ou seja, nas propriedades particulares adjacentes às calçadas acima citadas, não se produza poluição luminosa por luz intrusa. Por isso, na faixa, indicada nas pranchas, correspondente às áreas externas às vias públicas, a iluminância média não deverá ultrapassar os 3 lux.

2.6 Especificações estimadas de equipamentos IP

Os detalhamentos constantes deste item devem ser analisados em conjunto com as pranchas integrantes do presente Projeto Básico:

2.6.1 Para o trecho Rua Manoel Ribas/Rua Agrimensor Carlos Hasselmann – Prancha 01

2.6.1.1 Características gerais das instalações a implantar:

- a) Tecnologia: LED;
- b) Temperatura de Cor Correlata: 4000K $\pm$ 10%;
- c) Luminária LED Potência máxima 160W e mínima 140W;
- d) Índices mínimos de proteção total IP (grau de proteção): 66 (total) ou 66 óptico + 44 compartimento driver;
- e) IK: mínimo 08;
- f) Tensão de entrada: 200 a 240VAC–60 Hz;
- g) Fator de potência: $\geq$ 0.92;
- h) Eficácia mínima inicial (lm/W): 120lm/W;
- i) Temperatura de cor: 4000K $\pm$ 10%;
- j) IRC: $\geq$ 70;
- k) DPS: 10.000 $\pm$ 10% V / 5000 A;
- l) Vida útil: 50.000h;
- m) Manutenção do fluxo luminoso: 70%;



- n) Eficiência do driver: $\geq 90\%$;
- o) THD: $\leq 20\%$;
- p) IP do driver: IP66 (se luminária tiver IP66 driver pode ter IP inferior);
- q) Vida útil do driver: mínimo 50.000h;
- r) Garantia: 10 anos para todo conjunto ótico;
- s) Corpo das luminárias em pintura eletrostática na cor RAL 7035;
- t) Altura de instalação das luminárias em relação ao piso: mínimo de 09 metros;
- u) Comprimento dos braços das luminárias: 1,5 m a 3 m;
- v) Uptilt máximo de cada conjunto braço + luminária: 10° (NBR 5101:2012 item 6.2.15). Visando a evitar poluição luminosa por sky glow, somente usar luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa nula no espaço acima do cone de 90° e no máximo 10% dos lúmens nominais no intervalo entre 80° e 90° , conforme definido na alínea a do item 4.3.3 da Norma ABNT NBR 5101:2012;
- w) Poste (P27): de concreto duplo T B-300 10,5m, conforme NTC 810001 Copel;

2.6.1.2 Etapa:

Atualmente existe um comando na Av. Vitor do Amaral esquina com a Rua Manoel Ribas, no local desse comando deverá ser instalado medição e novo comando no poste existente, o novo comando alimentará as luminárias ARLACU, ARLABO, ARLAAU, além dos 5 refletores novos da trincheira sentido bairro. A interligação entre o ponto luminoso ARLAAU e os refletores deverá ser refeita, sendo inclusive exigido a substituição da tubulação, fiação, condutores, entre outros. Esta medição e este comando deverão atender as normas NTC 810001 e NTC 901115 ambas da Copel;

Atualmente existe um comando na saída da trincheira sentido centro, onde hoje encontra-se a luminária ARLABD, no local desse comando deverá ser instalado medição e novo comando no poste existente, sendo necessária substituição dos cabos, tubo de descida, aterramento, e demais materiais. Dessa medição deverão sair 2 derivações, uma diretamente para o comando dos refletores da trincheira sentido centro e outra para alimentação das seguintes luminárias: ACNAXC, ACNAXF, ACNAV6, ACNAV7, ACNAVK, ACNAVJ, ACNAUX, ACNAUY E ACNAUM, lembrando que também deverá ser retirados os ramais que atualmente alimentam esses pontos. Esta medição e este comando deverão atender as normas NTC 810001 e NTC 901115 ambas da Copel;

Deverá ser implantado novo poste (P27) conforme projeto básico, localizado entre os pontos ARLABD e ABSU4U poste este de concreto duplo T B-300 10,5m, conforme NTC 810001 Copel, onde deverá ser instalado 01 (um) conjunto de braço, luminária e demais acessórios;

Substituição de 29 (vinte e nove) luminárias usadas por novas, sendo 01 (um) conjunto de braço, luminária e demais acessórios para os pontos ACNAR3, ACNAS1, ACNANU, ACNATJ e ACNAT5 e 02 (dois) conjuntos de braços, luminárias e demais acessórios para os pontos ACNAUM, ACNAUX, ACNAVK, ACNAV6, ACNAWS, ACNAXC, ACNAXF, ACNAWT, ACNAV7, ACNAVJ e ACNAUY todos na Av. Agrimensor Carlos Hasselmann, e substituição de 10 (dez) luminárias usadas por novas, sendo 01 (um) conjunto de braço, luminária e demais acessórios para os pontos ABSFS4, ABSU4U, ARLABD, ARLAA8, ARLACU e ARLADS e 02 (dois) conjuntos de braços, luminárias e demais acessórios para os pontos ARLABO e



ARLAAU todos na Rua Manoel Ribas e alça de acesso de saída da Rodovia do Xisto.

Instalar 01 (um) conjunto de braço, luminária e demais acessórios para os pontos ARLADS a 180° da luminária a ser substituída, ABSVCM, no poste P27 e 02 (dois) conjuntos de braços, luminárias e demais acessórios para o ponto ARLAB8 todos na Rua Manoel Ribas e alça de acesso de saída da Rodovia do Xisto.

Substituição dos 10 (dez) refletores localizados na trincheira, bem como dos cabos, tubulação, condutores e demais materiais necessários.

2.6.2 Marginal da Rodovia do Xisto – Prancha 02

2.6.2.1 Características gerais das instalações a implantar:

- a) Tecnologia: LED;
- b) Temperatura de Cor Correlata: 4000K $\pm$ 10%;
- c) Luminária LED Potência máxima 160W e mínima 140W;
- d) Índices mínimos de proteção total IP (grau de proteção): 66 (total) ou 66 óptico + 44 compartimento driver;
- e) IK: mínimo 08;
- f) Tensão de entrada: 200 a 240VAC–60 Hz;
- g) Fator de potência: $\geq$ 0.92;
- h) Eficácia mínima inicial (lm/W): 120lm/W;
- i) Temperatura de cor: 4000K $\pm$ 10%;
- j) IRC: $\geq$ 70;
- k) DPS: 10.000 $\pm$ 10% V / 5000 A;
- l) Vida útil: 50.000h;
- m) Manutenção do fluxo luminoso: 70%;
- n) Eficiência do driver: $\geq$ 90%;
- o) THD: $\leq$ 20%;
- p) IP do driver: IP66 (se luminária tiver IP66 driver pode ter IP inferior);
- q) Vida útil do driver: mínimo 50.000h;
- r) Garantia: 10 anos para todo conjunto ótico;
- s) Corpo das luminárias em pintura eletrostática na cor RAL 7035;
- t) Altura de instalação das luminárias em relação ao piso: mínimo de 09 metros;
- u) Comprimento dos braços das luminárias: 1,5 m a 3 m;
- v) Uptilt máximo de cada conjunto braço + luminária: 10° (NBR 5101:2012 item 6.2.15). Visando a evitar poluição luminosa por sky glow, somente usar luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa nula no espaço acima do cone de 90° e no máximo 10% dos lúmens nominais no intervalo entre 80° e 90°, conforme definido na alínea a do item 4.3.3 da Norma ABNT NBR 5101:2012;
- w) Postes (P11 a P15): de concreto duplo T B-300 10,5m, conforme NTC 810001 Copel, sendo que o poste P11 deverá ser instalada também a medição. Esta medição deverá atender a norma NTC 901115 da Copel;

2.6.2.2 Etapa:

Postes P11 a P15 receberão cada um, 01 (um) conjunto de braço, luminária e demais acessórios, todos instalados à mesma altura, separados de 120° entre si em relação ao plano da pista;



Poste P11 receberá a instalação da medição, atendo a norma NTC 901115 da Copel;

Entre os postes P11 e P15 (trecho de aproximadamente 150 metros), será instalada rede aérea;

Será instalado ramal aéreo de aproximadamente 30m entre os postes P11 e o ponto de iluminação AAQBRT que fica próximo à esquina com R. Dr. Vitor do Amaral entrada da alça que vem da Marginal da Rodovia do Xisto, conforme especificações da NTC 901100. Este ramal será responsável por fornecer energia às luminárias dos postes P11 a P15;

Deverá ser instalada medição e novo comando no poste existente na Av. Dr. Vitor do Amaral em frente a Sede dos Agentes de Trânsito, onde está localizado o comando atual que aciona as seguintes luminárias: 3 x 250W, 5 x 150W e 6 x 400W todas multi vapor metálico. Deverá ser inserido identificação (etiquetas) nas 5 luminárias de 150W existentes e instaladas nesse circuito. Esta medição e este comando deverão atender as normas NTC 810001 e NTC 901115 ambas da Copel;

2.6.3 Para o trecho Manoel Ribas – Prancha 03

2.6.3.1 Características gerais das instalações a implantar:

- a) Tecnologia: LED;
- b) Temperatura de Cor Correlata: 4000K $\pm$ 10%;
- c) Luminária LED Potência máxima 160W e mínima 140W;
- d) índices mínimos de proteção total IP (grau de proteção): 66 (total) ou 66 óptico + 44 compartimento driver;
- e) IK: mínimo 08;
- f) Tensão de entrada: 200 a 240VAC–60 Hz;
- g) Fator de potência: $\geq$ 0.92;
- h) Eficácia mínima inicial (lm/W): 120lm/W;
- i) Temperatura de cor: 4000K $\pm$ 10%;
- j) IRC: $\geq$ 70;
- k) DPS: 10.000 $\pm$ 10% V / 5000 A;
- l) Vida útil: 50.000h;
- m) Manutenção do fluxo luminoso: 70%;
- n) Eficiência do driver: $\geq$ 90%;
- o) THD: $\leq$ 20%;
- p) IP do driver: IP66 (se luminária tiver IP66 driver pode ter IP inferior);
- q) Vida útil do driver: mínimo 50.000h;
- r) Garantia: 10 anos para todo conjunto ótico;
- s) Corpo das luminárias em pintura eletrostática na cor RAL 7035;
- t) Altura de instalação das luminárias em relação ao piso: mínimo de 09 metros;
- u) Comprimento dos braços das luminárias: 1,5 m a 3 m;
- v) *Uptilt* máximo de cada conjunto braço + luminária: 10° (NBR 5101:2012 item 6.2.15). Visando a evitar poluição luminosa por *sky glow*, somente usar luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa nula no espaço acima do cone de 90° e no máximo 10% dos lúmens nominais no intervalo entre 80° e 90°, conforme definido na alínea a do item 4.3.3 da Norma ABNT NBR 5101:2012;



- w) Postes (**P01 a P09**): de aço SAE 1010/1020, conforme NBR 14744:2001; a instalar engastados, sendo mandatório que todos sejam aterrados conforme detalhes em prancha; cônicos; sempre que possível, com desenho esteticamente similar aos já instalados na R. Agrimensor Carlos Hasselman (link de referência de visualização: <https://goo.gl/70EvOb>); galvanizados por imersão a quente com densidade mínima de zinco de 500 g/m² e espessura mínima de zinco de 70 µm, sem pintura conforme NBR 6323:2016; resistentes a ventos de até 45 m/s, conforme NBR 6123:1988 Versão Corrigida 2:2013; E poste (**P10**): de concreto duplo T B-300 10,5 m, conforme NTC 810001 Copel, onde deverá ser instalada medição e o comando que deverá também atender a NTC 901115 Copel;

2.6.3.2 Etapa Canteiro central entre Av. Dr. Victor do Amaral e R. São Vicente de Paulo:

- a) Postes P01, P06 e P08 receberão, cada um, 03 (três) conjuntos de braço, luminária e demais acessórios, todos instalados à mesma altura, separados de 120° entre si em relação ao plano da pista;
- b) Postes P02, P03, P04 e P05 receberão, cada um, 02 (dois) conjuntos de braço, luminária e demais acessórios, todos instalados na mesma altura, separados de 180° entre si em relação ao plano da pista;
- c) Entre os postes P01 e P06 (trecho de aproximadamente 130 metros), será instalada rede subterrânea, sendo cada condutor de seção 10 mm², instalada a 1 metro de profundidade e protegida por eletroduto em PEAD de seção 1 ½", trifásica entre P02 e P05 e bifásica entre P01 e P02 e entre P05 e P06. Em obediência ao item 5.1.4 da Norma COPEL NTC 901100, em todas as instalações elétricas subterrâneas deste Projeto Básico, as quais estão sujeitas à influência externa AD7 (tabelas 4 e 34 da NBR 5410:2004 corrigida 2008), somente se devem utilizar, conforme indicado em prancha e no presente documento, condutores cuja isolamento suporte tensão 0,6 / 1 kV (NTC 901100 item 5.1.4 alínea c) e seja resistente à água, como isolamento extrudada de borracha etileno-propileno (EPR) ou polietileno reticulado (XLPE) com cobertura em policloreto de vinila (PVC), fabricados segundo a versão mais atualizada, respectivamente, da Norma NBR 7286 ou NBR 7287;
- d) Será instalado ramal aéreo, conforme especificações da NTC 901100, entre os postes P10 e P06, o poste P10 ficará próximo à esquina com R. São Vicente de Paulo e deverá ser instalado a medição atendendo as normas NTC 810001 e NTC 901115 ambas da Copel. Este ramal desce, por dentro do poste, para ser propriamente conectado à rede subterrânea, para fornecer energia às luminárias dos postes P01 a P06;
- e) Nos pontos luminosos existentes ARLAHT, ARLAIT e ARLAHZ, substituir as luminárias existentes por conjunto novo (luminária LED e braço)

2.6.3.3 Etapa Canteiro central da R. São Vicente de Paulo, na esquina com R. Manoel Ribas:

- a) Postes P07 e P09 receberão, cada um, 02 (dois) conjuntos de braço, luminária e demais acessórios, todos instalados na mesma altura, separados de 180° entre si;



- b) Serão instalados 03 (três) ramais aéreos, conforme especificações da NTC 901100, entre os postes COPEL existentes e os postes a instalar P07, P08 e P09.

2.6.4 Para o trecho Alça de Acesso a Rodovia PR 423 - Prancha 03

2.6.4.1 Características gerais das instalações a implantar:

- a) Tecnologia: HID;
- b) Temperatura de Cor Correlata: 4000K $\pm$ 10%;
- c) Índice de Reprodução de Cor mínimo: 80%;
- d) Eficiência luminosa mínima: 80 lm/W;
- e) Referência de potência por lâmpada: máximo de 400 W;
- f) Luminárias com índices mínimos de proteção total IP65 e IK08, respectivamente conforme ABNT NBR IEC 60529:2017 e ABNT NBR IEC 62262:2015;
- g) Corpo das luminárias em pintura eletrostática na cor RAL 7035;
- h) Altura de instalação das luminárias em relação ao piso: mínimo de 09 metros;
- i) Comprimento dos braços das luminárias: 1,5 m a 3 m;
- j) Uptilt máximo de cada conjunto braço + luminária: 10° (NBR 5101:2012 item 6.2.15). Visando a evitar poluição luminosa por sky glow, somente usar luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa nula no espaço acima do cone de 90° e no máximo 10% dos lúmens nominais no intervalo entre 80° e 90°, conforme definido na alínea a do item 4.3.3 da Norma ABNT NBR 5101:2012;
- k) Postes (P16 a P26): de concreto duplo T B-300 10,5m, conforme NTC 810001 Copel, incluindo o poste (P26) da medição que deverá também atender a NTC 901115 Copel e o comando do Superposte existente;
- l) Todos os reatores deverão contar com tomada para relé incorporada, possuir fator de potência igual ou superior a 0,92 e atender às demais prescrições contidas na Portaria INMETRO Nº 454/2010;
- m) Especificações dos relés fotocontroladores a instalar em cada luminária, conforme item 5.1.5.2 da Norma ABNT NBR 5123:2016: T3 220 V GTE LN FL RN AR FP $\geq$ 0,92 10 kV IP65.

2.6.4.2 Etapa:

Serão implantados 11 postes nesse trecho (poste P16 ao poste P26), sendo que no poste P26 deverá ser instalada medição da Copel, bem como comando para o superposte existente que deverá ser interligado através de rede subterrânea. O restante dos postes serão distribuídos conforme projeto básico. Suas luminárias HID novas deverão ser instaladas com base para relés conjunto novo (luminária alto rendimento 400W, braço e reator) para os postes P16 ao P21, já para os postes P22 ao P25 deverão ser instaladas com base para relés conjunto novo (luminária alto rendimento 250W, braço e reator). A interligação dos postes P18 e P19 se dará obrigatoriamente por rede subterrânea devido ao fato de cruzarmos a rede de média tensão da concessionária local. Nesse trecho é de suma importância tomar cuidado, pois podemos cruzar com tubulação de gás existente. O restante da rede deverá ser aérea e sendo alimentado através do poste P26 onde encontra-se a medição. Obs: No poste P19 deverão ser instaladas 2 conjuntos novos (luminária alto rendimento 400W, braço e reator). Substituir o conjunto todo (luminária, braço e reator) do ponto



existente ABS-EE6 por conjunto novo (luminária alto rendimento 400W, braço e reator) e instalar no mesmo poste a 180° novo conjunto (luminária alto rendimento 400W, braço e reator), o mesmo deverá ser realizado no poste onde encontra-se a luminária AB4-AFF, instalar conjunto novo (luminária alto rendimento 400W, braço e reator) em poste existente entre os pontos de iluminação ABS-EE6 e ABS-APV, o mesmo deverá ser realizado para o poste existente na marginal da PR-476 ao lado do ponto ABS-WND, substituir o conjunto todo (luminária, braço e reator) do ponto ABS-APV por conjunto novo (luminária alto rendimento 400W, braço e reator), o mesmo deverá ser realizado para o ponto ABS-WND, substituir o conjunto todo (luminária, braço e reator) do ponto ARR-BUZ por conjunto novo (luminária alto rendimento 250W, braço e reator).

2.6.5 Considerações adicionais

- a) Luminárias HID ou LED, lâmpadas, reatores e relés a utilizar na implantação das instalações de IP abrangidas por este Projeto Básico deverão contar com laudos, emitidos por laboratório acreditado INMETRO, atestando cumprimento às Normas Técnicas pertinentes aos mesmos, além de contar com selo PROCEL para os tipos de produtos já contemplados com o mesmo;
- b) Devem ser tomadas como referências e obedecidas integralmente as determinações da Fiscalização da PMA. A Contratada, se tencionar utilizar material distinto do prescrito, deverá obter aprovações prévias por parte do projetista e do Contratante. A solicitação para aprovação de material similar deverá ser feita em tempo hábil e por escrito, contendo a marca do fabricante, acompanhada de laudos, catálogos e especificações técnicas. O projetista e o contratante se reservam o direito de aprovar ou não as substituições solicitadas;
- c) Os postes de ancoragem (entradas de ramais) deverão obrigatoriamente suportar as cargas exigidas, cabendo a contratada o reforço estrutural caso necessário.
- d) Visando a seguir o disposto nos itens 5.2.2.3.6 e 6.2.11.1.2 da Norma ABNT NBR 5410:2004, todos os condutores, cabos e eletrodutos utilizados neste projeto deverão ser não-propagantes de chama;
- e) Compete à Contratada assegurar o equilíbrio de cargas por fase; As fases deverão ser identificadas, em todos os pontos de acesso aos condutores (comandos, medições, caixas de passagem e Quadros de Distribuição), com fita isolante colorida:
 - i. Amarelo - fase A;
 - ii. Branco - fase B;
 - iii. Vermelho - fase C;
- f) A boa qualidade das emendas dos cabos é um dos itens críticos para o bom funcionamento do Projeto. Sendo assim:
 - i. Todas as emendas deverão inicialmente ser tratadas com estanho, através de cadinho de solda;
 - ii. Após a solda, cada emenda deverá ser protegida por duas camadas de fita autofusão, com superposição de 50% da largura, recebendo, em seguida, uma camada de fita plástica isolante com superposição de 50% da largura;



- g) Conforme determina o item 6.2.8.10 da Norma ABNT NBR 5410:2004, é vedada a aplicação de solda a estanho na terminação de condutores, para conectá-los a bornes ou terminais de dispositivos ou equipamentos elétricos;
- h) Para a drenagem das caixas de passagem, o fundo deverá ter inclinação de 2% em sentido ao furo ou camada de brita sob o fundo da caixa;
- i) Conforme preconizado no item 6.2.8.6 da NBR 5410, Todas as partes metálicas normalmente não energizadas deverão ser aterradas;
- j) Conforme item 6.2.11.1.1 da NBR 5410, é vedado o uso, como eletroduto, de produto que não seja expressamente apresentado e comercializado como tal;
- k) A fim de cumprir-se o disposto no item 4.14 da NTC 901100, todos os reatores a utilizar para as lâmpadas deste projeto devem ser de alto fator de potência ($\cos \varphi$ mínimo 0,92);
- l) Considerar o fornecimento e a utilização de materiais, insumos e acessórios, tais como: Solvente, vaselina, fita isolante, fita autofusão, estopa, disco de corte, solda e etc..
- m) A leitura, compreensão e obediência ao Memorial Descritivo e Prancha são mandatórias na execução do projeto. Nada obstante, havendo necessidade de modificação de qualquer especificação, o Fiscal da Prefeitura deverá ser previamente consultado e formalizar a concordância com a alteração.
- n) A placa de identificação (etiqueta) pode ser confeccionada em chapa de aço galvanizada ou alumínio, quando utilizada nos braços da luminária, nas dimensões de 5cm x 14cm e 1mm de espessura, A pintura deverá ser feita na cor azul mineral, referência RGB (R:0; G:100; B:150 pintada por completo (frente e verso) e poderá ser feita de duas maneiras: Eletrostática com tinta poliéster, acabamento de 60 a 90 microns de tinta ou; Contínua por sistema coel coating, acabamento com 5 microns de primer e 20 microns de tinta. Os dígitos da numeração com 4cm de altura na cor branca. A numeração, definida pela PMA, deve ser adesivada em polímero com garantia de durabilidade superior a 8 anos, nas duas faces da placa e com fixação em fio de espinar.
- o) A placa de identificação (etiqueta) para os postes de aço, utiliza-se etiqueta adesiva que deve ser adesivado no poste a uma altura de 3m e virada para a pista de rolamento. Este adesivo deve ter as medidas de 5cm x 14cm na cor de fundo azul mineral e a numeração, fornecida pela PMA, em branco.
- p) Pode ser solicitado a PMA uma placa de identificação para utilizar como modelo.

2.7 Comissionamento e testes operacionais

As instalações deverão ser entregues ao Contratante em plenas condições de funcionamento, com todos os testes de campo executados.

Quando a obra estiver na iminência de se ativarem os equipamentos de IP, deve-se acionar o Fiscal da PMA para vistoria da energização. Ao final dos serviços prestados, a Contratada executará testes/ensaios em toda a instalação executada, na presença de Fiscalização da PMA, encarregando-se do fornecimento de todo o instrumental/ferramental necessário a esses serviços e exigidos pela Fiscalização.

2.8 As-built



Ao final dos serviços, para efeito de entrega técnica da obra, a Contratada deverá entregar à Contratante as plantas devidamente atualizadas das instalações (*As-Built*), em mídia eletrônica (CD ou DVD) e plotadas em papel de gramatura mínima de 70 g/m² e no tamanho A1. Os arquivos das plantas deverão ser gravados nos formatos DWG AutoCad 2010, PDF e PLT.

2.9 Precauções e segurança no trabalho

- a) Todos os equipamentos de segurança e a observância de todos os critérios e condições para proteção do pessoal serão de inteira responsabilidade da Contratada. Caberá à Contratada o fornecimento e a instalação dos equipamentos, serviços e materiais necessários à execução da infraestrutura em questão, a fim de garantir os critérios de segurança.
- b) Considerando-se os locais e áreas energizadas onde serão executados os serviços ora projetados, a Contratada deverá disponibilizar, em todas as etapas de trabalho, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPC pertinentes para todos os seus empregados/contratados, de acordo com a NR-06, e guindauto, andaime e Ferramental e Instrumental necessários aos serviços com a máxima segurança possível e exigida em Lei e Normas Técnicas.
- c) A Contratada deverá atender, de imediato, a qualquer recomendação de segurança de parte da Fiscalização ou dos engenheiros gestores da PMA, além daquelas recomendadas pelos órgãos público-governamentais ou entidades de classe que regulamentam a matéria.
- d) A Fiscalização poderá impugnar e suspender os trabalhos da Contratada, a qualquer momento, se não atendidas as Normas Técnicas e de Segurança, aplicando-lhe as sanções previstas em Lei.

2.10 Disposições gerais

- a) A Contratada deverá entregar no pátio da Secretaria Municipal de Urbanismo, sito à Rua Capitão Leonardo Graziano, 300, esquina com a Rua Elias Stainsak, os materiais referentes à iluminação pública, que porventura sejam retirados e/ou substituídos, objetos desta licitação;
- b) A Contratada deve cumprir com as seguintes obrigações:
- c) Disponibilizar, no local da obra, Projetos, Memoriais Descritivos, especificações, diário de obra, relação dos profissionais contratados, ART da obra e demais documentos pertinentes, assegurando estarem acessíveis e à disposição das partes envolvidas e da Fiscalização da Prefeitura, do Conselho Regional e do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades.
- d) Transporte, carga e descarga de todos os materiais até o local da obra, bem como a destinação adequada e ambientalmente responsável de qualquer resíduo da mesma.
- e) Executar as instalações previstas através do memorial de projeto e seus desenhos.
- f) Retoques de pintura e acabamento nos equipamentos e demais materiais prejudicados pela instalação ou transporte.
- g) Fornecer andaimes, escadas, ferramentas, instrumentos de medidas e outros materiais e/ou equipamentos necessários à execução das instalações.



- h) Fica expressa a inteira responsabilidade da Contratada pela manutenção da ordem e da segurança do trabalho durante a execução dos serviços até sua entrega definitiva. Concluídas as instalações, os locais dos serviços deverão ser entregues limpos, com a completa remoção de entulhos e sobras de materiais, devendo estes ser adequadamente destinados.
- i) Levar ao conhecimento do fiscal da Prefeitura, todas as modificações que por ventura se fizerem necessárias nas instalações. Estas modificações somente poderão ser executadas com a sua prévia autorização.
- j) Executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar para isto, mão de obra especializada, sob responsabilidade de Engenheiro Eletricista credenciado através de recolhimento de ART junto ao CREA-PR. Este profissional deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ao início da implementação.
- k) Colocar a instalação em operação, efetuando ajustes, regulagens e os demais serviços necessários ao adequado desempenho e funcionamento das instalações e sistemas.
- l) A Contratada será responsável pela reconstituição de calçadas, asfalto, grama, meio-fio, muros ou paredes que por ventura forem afetados pela execução da obra, inclusive sua pintura caso necessário.
- m) A Contratada será responsável pela anotação nas plantas das divergências e/ou complementações introduzidas durante a construção e montagem do projeto para posterior apresentação do "As Built".

3. DA GARANTIA

- a) **Os serviços executados e materiais aplicados (EXCETO AS LUMINÁRIAS e REFLETORES EM LED)** deverão ser garantidos pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de entrega dos mesmos. A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos.
- b) **As luminárias e refletores aplicados na tecnologia LED** deverão ser garantidos pelo **prazo mínimo de 05 (CINCO) anos**, em todo conjunto ótico (luminária completa com todos os componentes que fazem parte dela) a contar da data de entrega dos mesmos. A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material montagem ou componentes defeituosos.
- c) Deverá ser mencionado no campo descritivo da nota fiscal o(s) número(s) das notas fiscais de aquisição das luminárias e refletores em LED
- d) **Deverá ser apresentado junto a nota fiscal de execução da obra pela CONTRATADA cópia das respectivas notas fiscais de compra e certificado de garantia das luminárias e refletores em LED emitido pelo fabricante/representante com no mínimo 05 anos.**

4. DA MEDIÇÃO

- a) Considera-se o período de medição o intervalo de 01 mês contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- b) A medição se dará pela quantidade de serviço executado e constantes na planilha apresentada na proposta a cada período de medição.



- c) Deverá ser entregue à fiscalização, no primeiro dia útil após o fechamento de cada período de medição os memoriais de cálculo de todos os itens:
 - i. Planilha com o somatório de todos os itens aplicados no período de medição
 - ii. Planilha do dia de chuva;
- d) Após o aceite é que será autorizada a emissão da planilha definitiva, assinada pelo responsável técnico da empresa assim como a Nota Fiscal.
- e) Junto à nota e planilha, deverá ser entregue:
 - i. Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
 - 1. Número de empregados na execução dos serviços.
 - 2. Número de acidentes pessoais e materiais.
 - 3. Número de homens/horas trabalhadas.
 - 4. Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes.
 - 5. Número de inspeções de segurança realizadas.
 - ii. Deverá ser mencionado no campo descritivo da nota fiscal o(s) número(s) das notas fiscais de aquisição das luminárias e refletores em LED
 - iii. **Deverá ser apresentado junto a nota fiscal de execução da obra pela CONTRATADA cópia das respectivas notas fiscais de compra e certificado de garantia das luminárias e refletores em LED emitido pelo fabricante/representante com no mínimo 05 anos.**
 - f) A medição final só se dará após a apresentação, pela Contratada, as anotações nas plantas das divergências e/ou complementações introduzidas durante a construção e montagem do projeto, "As Built", em arquivo digital e impresso.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A empresa contratada compromete-se a apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço:

- a) A quitação da ART da fiscalização da PMA, sendo está relativa ao objeto licitado do Engenheiro da PMA indicado que atuará como responsável técnico.
- b) A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Engenheiro Eletricista indicado que atuará como Responsável Técnico da CONTRATADA, como condicionante para início dos serviços.
- c) Quando a empresa apresentar o Certificado de Registro De Regularidade junto ao CREA, registrado em outra jurisdição, a mesma, obrigatoriamente, deverá apresentar para a assinatura do contrato, o Certificado acima, contendo o visto junto ao CREA do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.
- d) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal.
- e) Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA – (NR 09) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho



- na Indústria da Construção), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários.
- f) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR-7); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
 - g) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18.
 - h) Ficha de controle de recebimento de EPIs e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador.
 - i) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico dos Serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (quando couber, conforme Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5).
 - j) Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da empresa contratada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, conforme NR4.
 - k) Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho –TEM.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.
- b) A Contratada deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs. Os EPCs fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da Contratada.
- c) Manter a cópia do contrato e das condições de contrato e demais anexos à disposição da equipe;
- d) Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os de Proteção Coletiva – EPCs.
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e Medicina do Trabalho.
- f) No caso do serviço ser executado em via pública além das regras de segurança de trabalho deverá ser observado às regras de trânsito, devendo ter um sistema seguro de sinalização e segurança.
- g) A contratada deverá comunicar à fiscalização quando ocorrer um acidente em serviço, grave ou fatal, e/ou bens de terceiros, assim como os procedimentos adotados.
- h) A contratada, quando solicitado, deverá comprovar a realização dos exames médicos admissionais e periódicos.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- i) A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros e demais profissionais, próprios ou terceirizados, enviados pelo Contratante, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços.
- j) A Contratada é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços, nos equipamentos utilizados. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da Contratada.
- k) A Contratada somente estará autorizada a realizar os serviços, após adquirir os alvarás de passagem emitidos pela prefeitura.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____ / 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12536/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ / 2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/ UF, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 12536/2017, e pelo Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MANOEL RIBAS/AGRIMENSOR CARLOS HASSELMAN, MARGINAL DA RODOVIA DO XISTO E ALÇA DE ACESSO DA RODOVIA PR-423**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.



§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é imediato, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, tendo como limite máximo para início dos serviços o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 14 do Edital de licitação nº ____/2018.

§ 1º – Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atrasado para início da prestação dos serviços, até o limite indicado no caput desta cláusula.

§ 2º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

§ 3º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e acompanhadas dos documentos solicitados no termo de referência.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade e do Diário de Obra, devidamente assinado pelo responsável técnico.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.



§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.51.0206	0224	1507

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência n.º ____/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, da pena específica relacionada no item 14.3 do Edital de Concorrência n.º ____/2018 e das seguintes:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 4.1.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos na cláusula quarta do presente contrato. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de Concorrência n.º ____/2018, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.



§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 12 do Edital de Concorrência n.º _____/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Urbanismo não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização do Município, sendo que os locais de bota-fora serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.



§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 10º – Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Concorrência n.º ____/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.



§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como manter o Diário de Obra acessível a qualquer momento e/ou por solicitação pela fiscalização da Prefeitura de Araucária, devidamente assinado pelo responsável técnico.

§ 9º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 10º - O Edital de Concorrência n.º ____/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, devendo ser cumprido em sua integralidade.

§ 11º - Acaso haja divergência entre o teor das cláusulas deste Contrato com as disposições do Edital de Concorrência n.º ____/2018, valerão as disposições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2018.

REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

CONTRATADA

CNPJ/MF nº _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RG:

RG:

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR